COMISSÃO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA ABASTECIMENTO E DESNVOLVIMENTO RURAL

REQUERIMENTO N[©]

. DE 2007

(Do Sr. B. Sá)

Requer a realização de audiência pública objetivando esclarecer sobre especificações técnicas que deverão ser observadas por empresas que produzam até 10.000 cestas de alimentos e similares, por mês.

Senhor Presidente:

Requeiro, com fundamento no art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que seja realizada nesta Comissão da Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, audiência pública, com a presença do representante do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; representante do Ministério do Trabalho e Emprego; Presidente do Inmetro, Sr. João Alziro Herz da Jornada; Presidente da Abracestas, Sr. Manoel Fernando Rosa, objetivando esclarecer o Projeto de Lei 7313, de 2006 do Deputado ANTONIO CARLOS MENDES THAME sobre especificações técnicas que deverão ser observadas por empresas que produzem até 10.000 cestas de alimentação e similares por mês.

JUSTIFICAÇÃO

Objetivando implementar uma ação pública efetiva para o alcance da conformidade das cestas de alimentos, o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, na qualidade de órgão competente para regulamentar a matéria, promulgou a Instrução Normativa nº 51/2002, que estabelece os requisitos mínimos operacionais para produção de cestas de alimentos e similares. No mesmo ano, foi publicada a portaria nº 03/2002, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, determinando os requisitos a serem respeitados pelos produtores de cestas de alimentos e similares que participam do Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT, o qual incentiva as empresas a concederem aos empregados o beneficio da cesta de alimentos, tendo em troca a dedução de 4% no imposto de renda. No ano de 2003, o Ministério do Trabalho e Emprego - MTE publicou a Portaria n\u00e41, que alterou os artigos 2\u00e9, 9\u00a9 e 14 da Portaria nº 03/2002. A medida passou a exigir apenas que as empresas produtoras de cestas de alimentos e similares fornecessem componentes alimentícios devidamente embalados e registrados nos órgãos competentes e a comprovação de atendimento á legislação vigente, suprimindo, assim, a antiga redação que exigia a certificação das cestas. Ou seja, o MTE passou a não mais condicionar a concessão do incentivo fiscal à certificação da empresa fornecedora.

O Regulamento Técnico aprovado pelo MAPA trouxe a exigência, em seu item 1.2, da avaliação da conformidade das cestas aos requisitos estabelecidos feitos através de Organismos Designados pelo Inmetro. Da mesma forma, a portaria nº 03/2002 do MTE, exigia a avaliação da conformidade das cestas para participação regular no PAT.

Assim, tendo em vista a delegação de atividade realizada pelo MAPA, foi desenvolvido o Programa de Avaliação da Conformidade de Cestas de Alimentos, aprovado pela Portaria Inmetro nº 186, de 30 de set embro de 2002, tendo como objetivo assegurar que as empresas fornecedoras de cestas de alimentos e similares cumpram todos os requisitos de higiene e de instalações físicas

adequadas para a montagem, acondicionamento e embalagem das cestas proporcionando adequado grau de confiança na qualidade dos alimentos.

O Programa de Avaliação da Conformidade de Cestas de Alimentos prevê, dentre outros requisitos que essas empresas, sejam cadastradas no Ministério da Agricultura, Pecuária e do Abastecimento — MAPA e tenham um sistema de garantia da qualidade e um manual de boas práticas de Produção, especifico para a atividade desenvolvida, proporcionando melhoria das condições nutricionais dos trabalhadores, com repercussões positivas para a qualidade de vida, redução de acidentes de trabalho e aumento de produtividade.

Uma das questões que vem trazendo problemas é atuação de Prefeituras. As administrações municipais são grandes compradoras de cestas de alimentos. Ocorre que uma boa parte das licitações municipais não exige a certificação em seus editais, aceitando o fornecimento de cestas sem a devida certificação.

Pelo exposto, consideramos o tema relevante é que solicitamos a audiência pública e contamos com a aprovação dos nobres pares.

DEPUTADO B. SÁ PSB/PI